NO.11 INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS E DIRETORIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESG

Criação: 12/01/2017
Última Revisão: 02/06/2026

1. OBJETIVO

Apresentar os eixos, diretrizes e critérios para o Investimento Social Privado (ISP), realizado por meio de patrocínios com incentivos fiscais e/ou recursos próprios, orientando a priorização, seleção e acompanhamento de iniciativas que contribuam para o desenvolvimento das comunidades onde a Dexco ("Companhia") mantém operação e para a sua agenda de Sustentabilidade.

O ISP da Companhia está alinhado às agendas coletivas de desenvolvimento sustentável, à sua Estratégia de Sustentabilidade, à sua Diretriz de Responsabilidade Social e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Norma se aplica a todas as áreas da Dexco, seus administradores e colaboradores.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei Federal do Esporte (nº 11.438/06)
- Lei Federal da Cultura (antiga lei Rouanet nº 8.313/91, artigo 18)
- Lei do Audiovisual (nº 8.685/93 11.437/06 artigo 1º A)
- Lei Federal de incentivo à reciclagem (nº 14.260/2021)
- Lei Estadual SP nº 12.268/06 do PROAC - Programa de Ação Cultural)
- Lei Estadual do Esporte (Lei Paulista de Incentivo ao Esporte Decreto 55.636/2010)
- PRONAS - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Lei 12.715/12)
- PRONON - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Lei Federal nº 12.715/12)
- Fundos do Idoso (Lei Nº 12.213/10)
- FUMCADs – Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto

nº 11.129/22)
- Código de Conduta
- NO.07 Conflito de Interesses, Vinculos e Presentes e Brindes
- NO.13 Relações Institucionais e Governamentais
- NO.44 Aplicação de Medidas Disciplinares
- PO.14 Combate à Corrupção
- PO.16 Direitos Humanos
- PO. 02 Ambiental, Social e Governança Corporativa
- Diretriz de Responsabilidade Social
- Estratégia de Sustentabilidade

4. DEFINIÇÕES:

4.1. **Investimento Social Privado**: aporte de recursos financeiros, materiais ou técnicos, realizado de forma voluntária e estratégica pela Companhia, destinado ao apoio a iniciativas, projetos e programas de interesse público, com foco na promoção do desenvolvimento sustentável, na geração de impacto social positivo e no fortalecimento das comunidades localizadas nos territórios onde a Dexco atua, em alinhamento à sua Estratégia de Sustentabilidade e à sua Diretriz de Responsabilidade Social.

4.2. **Incentivos Fiscais:** mecanismos instituídos por legislação específica que permitem a destinação, total ou parcial, de valores que seriam devidos por pessoas jurídicas ou físicas a título de tributos para o apoio a projetos, programas ou iniciativas de interesse público, observados os limites, condições e procedimentos definidos pelos entes e órgãos competentes, sem caracterizar renúncia de controle ou de responsabilidade quanto à correta aplicação dos recursos.

4.3. **Continuidade:** capacidade de um projeto, programa ou iniciativa em manter suas atividades, resultados ou impactos ao longo do tempo, de forma autônoma ou com redução progressiva da dependência de recursos da Dexco, a partir do fortalecimento de capacidades locais, parcerias ou mecanismos de sustentabilidade institucional e financeira.

4.4. **Contrapartida Institucional:** benefício de caráter não financeiro oferecido à Dexco em razão do apoio a determinado projeto ou iniciativa, tais como visibilidade institucional, menções de marca, cotas institucionais ou convites, cujo uso deve observar finalidade exclusivamente institucional, as diretrizes internas (consulte o Código de Conduta da Dexco) e demais restrições legais aplicáveis.

4.5. **Patrocínio:** modalidade de Investimento Social Privado caracterizada pelo aporte de recursos financeiros (via leis de incentivo ou verba direta), realizado mediante contrapartida institucional, com a finalidade de viabilizar a execução de projetos, programas ou iniciativas de interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis, as diretrizes internas da Companhia e os princípios de ética, integridade e responsabilidade social.

4.6. **Impacto Social:** mudanças significativas, mensuráveis e duradouras nas condições sociais, econômicas, ambientais ou institucionais de indivíduos, grupos ou comunidades, atribuíveis, total ou parcialmente, às ações de Investimento Social Privado apoiadas ou executadas pela Dexco.

4.7. **Proponente:** pessoa jurídica legalmente constituída, responsável pela concepção, submissão, autoria, implementação, execução e prestação de contas de projeto, programa ou iniciativa social, incluindo a responsabilidade pela observância das exigências legais, regulatórias, contratuais e das diretrizes internas da Companhia.

4.8. **Projetos Institucionais:** projetos, programas ou iniciativas de interesse público concebidos, idealizados, coordenados ou executados pela Companhia, de forma direta ou em parceria com terceiros, com o objetivo de ampliar, estruturar ou potencializar impactos sociais positivos, em alinhamento à Estratégia de Sustentabilidade e à Diretriz de Responsabilidade Social, bem como às prioridades definidas pelas comunidades localizadas nos municípios onde mantém operações ou naqueles reconhecidos como estratégicos para o engajamento institucional da Companhia.

4.9. **Diretriz de Responsabilidade Social:** instrumento estratégico corporativo que orienta, de forma integrada e sistêmica, a atuação da Dexco em temas de Responsabilidade Social, em alinhamento à Estratégia de Sustentabilidade e à cultura organizacional.

4.10. **Território de Atuação:** espaço geográfico correspondente aos municípios onde a Dexco mantém operações industriais ou florestais, bem como às áreas diretamente relacionadas ao seu entorno, os quais constituem condição obrigatória de elegibilidade para o apoio a projetos, programas ou iniciativas de interesse público, independentemente da natureza dos recursos empregados (verba própria ou leis de incentivo fiscal), em razão das relações, impactos e interdependências estabelecidas entre a Companhia e as comunidades locais.

5. PÚBLICO-ALVO

O Investimento Social Privado da Dexco tem como público-alvo prioritário as comunidades localizadas nos municípios onde a Companhia mantém operações industriais ou florestais, bem como em suas respectivas áreas de influência, consideradas a partir das dinâmicas territoriais, sociais, econômicas e institucionais estabelecidas.

Poderão ainda ser apoiadas organizações da sociedade civil, negócios de impacto e demais atores locais que atuem nesses territórios e que desenvolvam iniciativas alinhadas à Estratégia de Sustentabilidade da Dexco, à Diretriz de Responsabilidade Social e aos compromissos da Companhia nas temáticas de ESG, sigla em ingês para aspectos Ambiental, Social e de Governança Corporativa nas empresas, desde que contribuam de forma direta para a geração de impacto social positivo nos territórios priorizados.
A lista de municípios com operação industrial da Dexco pode ser consultada em: https://www.dex.co/dexco/.

Para fins desta Norma, também são considerados territórios elegíveis os municípios que contem com operações exclusivamente florestais da Dexco, bem como suas respectivas áreas de influência.

6. PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

6.1. Escopo, Modalidades e Direcionamento do Investimento Social Privado

O Investimento Social Privado da Dexco compreende o apoio a projetos, programas e iniciativas de interesse público viabilizados tanto por meio de recursos próprios quanto por leis de incentivo fiscal federais (Cultura, Esporte, FIA / FUMCAD / CONDECA, Fundo do Idoso, PRONAS / PRONON) e estaduais.

As iniciativas apoiadas com recursos próprios poderão ser desenvolvidas de forma direta pela Companhia ou em parceria com organizações da sociedade civil, negócios sociais e demais instituições locais.

O direcionamento do Investimento Social Privado é orientado pela Diretriz de Responsabilidade Social, em consonância com a Estratégia de Sustentabilidade e a estratégia corporativa de longo prazo da Dexco, considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Integram ainda o escopo do Investimento Social Privado as iniciativas de investimento estratégico (via verba direta), compreendidas como a participação institucional e o apoio da Dexco a fóruns, redes, coalizões, comitês e conselhos relacionados ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social, tais como o Pacto Global da ONU – Rede Brasil, entre outras iniciativas de caráter coletivo e estruturante.

Essas iniciativas têm por objetivo fortalecer agendas comuns, promover articulação institucional, influenciar positivamente políticas e práticas setoriais e ampliar o impacto das ações de Responsabilidade Social da Companhia.

6.2. Eixos de atuação

Compreendem eixos de atuação prioritários de projetos, programas e iniciativas de interesse público, independentemente da modalidade de apoio:

6.2.1. Educação e inclusão produtiva: prioriza iniciativas voltadas ao fortalecimento da educação, da qualificação profissional e da inclusão produtiva como vetores estruturantes do desenvolvimento socioeconômico dos territórios de atuação ou de interesse da Dexco. Esses projetos contribuem para a ampliação de oportunidades, a redução de desigualdades e o fortalecimento do capital humano local, promovendo autonomia e desenvolvimento sustentável de longo prazo.

6.2.2. Cultura: contempla iniciativas que valorizam expressões culturais como elementos fundamentais da identidade, da coesão social e do fortalecimento do tecido comunitário nos territórios priorizados pela Companhia. O apoio a projetos culturais favorece o acesso a direitos culturais, o engajamento comunitário e o fortalecimento das dinâmicas sociais locais.

6.2.3. Moradia digna: abrange iniciativas voltadas à melhoria das condições habitacionais e à promoção da dignidade nos territórios onde a Dexco mantém operações industriais ou florestais. Esse eixo busca gerar impactos sociais diretos e tangíveis, contribuindo para a qualidade de vida, a segurança e o bem-estar das comunidades.

6.2.4. Saúde e esporte: prioriza ações voltadas à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida das comunidades, com ênfase em iniciativas preventivas e na prática esportiva como instrumentos de desenvolvimento humano e social. Esses projetos, complementarmente, devem contribuir para a redução de vulnerabilidades e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais entre o público beneficiado.

6.2.5. Sustentabilidade e desenvolvimento territorial: consolida uma abordagem integrada e sistêmica do Investimento Social Privado da Dexco, considerando a interdependência entre dimensões sociais, ambientais, econômicas e institucionais nos seus territórios de atuação ou interesse. As iniciativas desse eixo devem fortalecer capacidades locais, apoiar soluções sustentáveis e promover o desenvolvimento territorial de longo prazo, em convergência com políticas públicas e estratégias locais.

6.2.6. Eventos climáticos extremos: contempla ações de resposta a eventos climáticos extermos e adaptação, mitigação à mudanças climáticas. Serão priorizados projetos que ajudem as comunidades e serviços essenciais a se preparar, responder e se recuperar de enchentes, deslizamentos, secas e ondas de calor, por meio de gestão de riscos, soluções baseadas na natureza, fortalecimento de redes locais, proteção de públicos mais vulneráveis e sistemas de alerta,

Os eixos de atuação poderão ser revistos ou ajustados, em função das demandas e oportunidades sociais identificadas por meio dos processos anuais de escuta e diálogo com as comunidades no entorno das operações da Dexco, desde que estejam alinhados à estratégia corporativa de longo prazo, às normas e políticas internas e sejam convergentes com as políticas públicas aplicáveis.

6.3. Critérios para seleção das iniciativas

A seleção e priorização das iniciativas de Investimento Social Privado considerarão, de forma integrada e complementar, os seguintes critérios:

6.3.1. Elegibilidade territorial (premissa obrigatória): os projetos deverão ser implementados em um ou mais municípios onde a Dexco mantém operações industriais ou florestais, bem como em suas respectivas áreas de influência, constituindo condição **indispensável** para o apoio, independentemente da modalidade ou da origem dos recursos.

6.3.2. Alinhamento às demandas e aos temas sociais do território: aderência às demandas prioritárias e aos temas sociais identificados por meio dos processos de diálogo e escuta ativa com as comunidades, incluindo diagnósticos territoriais, rodas de diálogo e interlocuções institucionais.

6.3.3. Aderência às causas prioritárias: contribuição direta para uma ou mais das seguintes causas consideradas relevantes pela Dexco: Cultura, Educação e inclusão produtiva, Moradia digna, Saúde e esporte e Sustentabilidade e desenvolvimento territorial.

6.3.4. Público-alvo prioritário: comunidades no entorno da operação da Dexco, admitidas exceções devidamente justificadas em função da natureza do projeto e de seu impacto social esperado.

6.3.5. Protagonismo local e fortalecimento da sociedade civil: valorização do papel de atores locais, organizações da sociedade civil e iniciativas comunitárias, com foco no fortalecimento institucional, na autonomia local e na ampliação de capacidades nos territórios.

6.3.6. Fortalecimento de capacidades e geração de transformações estruturais: potencial do projeto para gerar impactos sociais duradouros, promover transformações estruturais e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do território de forma sustentável.

6.3.7. Potencial de continuidade, replicabilidade e permanência territorial: capacidade de o projeto, programa ou iniciativa manter suas ações ao longo do tempo no município onde a Dexco mantém operação, bem como de replicar ou adaptar seu modelo para outros territórios ou públicos, de forma a ampliar a escala e a efetividade do impacto social.

6.3.8. Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): alinhamento à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Parágrafo único: Não serão apoiadas iniciativas que possam representar risco à imagem, à reputação, à integridade ou à conformidade legal da Companhia, de seus acionistas, administradores ou colaboradores, nem aquelas que representem ou aparentem conferir vantagem indevida a quaisquer das partes envolvidas, em especial em desconformidade com a PO.14 – Combate à Corrupção, devendo todas as propostas observar integralmente as normas internas aplicáveis e a legislação vigente.

6.4. Engajamento de partes interessadas

O engajamento com partes interessadas constitui elemento central do Investimento Social Privado da Dexco e ocorre por meio da implementação de canais estruturados de escuta ativa, tais como rodas de diálogo, reuniões e outros mecanismos de interação com comunidades locais, lideranças comunitárias, representantes do poder público e organizações da sociedade civil. Esses processos, em consonância com o disposto no Anexo I da Política de Direitos Humanos da Dexco (PO.16), possibilitam a identificação de temas relevantes e demandas prioritárias dos territórios, bem como asseguram a devolutiva e a transparência quanto às iniciativas e projetos de responsabilidade social implementados pela Companhia.

Com base nesses insumos, a definição dos temas e a priorização das iniciativas de Investimento Social Privado deverão, sempre que possível, orientar-se pelas prioridades territoriais estabelecidas a partir das rodas de diálogo, de modo a fortalecer a aderência das ações às realidades locais, promover o desenvolvimento territorial e ampliar a efetividade do impacto social gerado pela Companhia.

6.5. Aprovações e Responsabilidades

6.5.1. Análise de Viabilidade e Planejamento do Investimento Social

Cabe à área de Responsabilidade Social (Diretoria de Relações com Investidores, Relações Institucionais e ESG) analisar e realizar a pré-seleção dos projetos sociais recebidos, considerando os critérios estabelecidos nesta NO.11 – Investimento Social Privado, bem como articular-se com a área tributária para verificar a disponibilidade de recursos destinados à realização de patrocínios por meio de mecanismos de incentivo fiscal..

Também é de competência da área de Responsabilidade Social, sempre que pertinente, promover a análise e o alinhamento prévio com as respectivas gerências das unidades industriais e florestais, considerando, adicionalmente, as prioridades e demandas levantadas pelas comunidades, com o objetivo de avaliar a aderência das iniciativas à estratégia local, às dinâmicas específicas de cada operação e às realidades territoriais, subsidiando a definição das prioridades de investimento.

Após a definição do montante disponível e a consolidação das prioridades locais, consideradas as análises e contribuições das gerências locais dos municípios com projetos pré-selecionados, compete área de Responsabilidade Social elaborar a proposta do plano de investimento, contemplando exclusivamente as iniciativas avaliadas como aderentes à estratégia local das unidades, e encaminhá-la à área de Compliance, acompanhada do respectivo Formulário de Análise Reputacional de Patrocínio e da documentação necessária para análise e manifestação.

É responsabilidade da área de Compliance realizar a análise de reputação do proponente, por meio de consultas a bases e cadastros públicos e outras fontes pertinentes, com o objetivo de identificar potenciais riscos legais, reputacionais ou de integridade relacionados à pessoa jurídica beneficiária. Para a adequada condução da análise, a área de Compliance poderá solicitar ao proponente informações e documentos adicionais que julgar necessários à elaboração de seu relatório reputacional, o qual será encaminhado à área de Responsabilidade Social.

Na hipótese de emissão de parecer desfavorável pela área de Compliance, o patrocínio não será realizado.
Havendo parecer favorável, caberá à área de Responsabilidade Social dar prosseguimento ao processo de efetivação do patrocínio, mediante a submissão do plano de investimento social às instâncias competentes de governança, quais sejam, o Comitê Executivo e o Comitê de Sustentabilidade.

No caso de iniciativas viabilizadas por meio de leis de incentivo fiscal, os pagamentos e demais procedimentos deverão observar rigorosamente os prazos, regras e exigências estabelecidos pela legislação aplicável e pelos órgãos públicos responsáveis pela gestão de cada mecanismo de incentivo.

Para os projetos apoiados com recursos próprios da Companhia, os pagamentos serão realizados de acordo com as condições, prazos e marcos definidos no instrumento contratual firmado com o proponente, observadas as normas internas aplicáveis.

6.5.2. Formalização Jurídica e Realização do Patrocínio

- Todos os Patrocínios realizados no âmbito desta Norma deverão ser formalizados por meio de celebração de contrato de patrocínio específico, firmado entre a Companhia e o Proponente, bem como com o captador de recursos, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes e as normas internas da Dexco.

- Compete à Gerência Jurídica Corporativa assessorar juridicamente a área de Responsabilidade Social nos patrocínios realizados tanto por meio de incentivos fiscais quanto com recursos próprios, mediante a revisão e validação da minuta contratual elaborada a partir do modelo padrão de patrocínios da Companhia, assegurando sua conformidade legal, regulatória e com as políticas internas aplicáveis.

- Cabe à área de Responsabilidade Social encaminhar ao Proponente a minuta contratual padrão aplicável, para que seja devolvida devidamente preenchida, acompanhada da qualificação completa da parte contratada, incluindo razão social, endereço, CNPJ, tipo societário e forma de representação legal, bem como realizar a revisão preliminar das informações inseridas antes do envio para validação jurídica.

- Nos patrocínios realizados por meio de mecanismos de incentivo fiscal, os recibos comprobatórios dos valores aportados deverão ser encaminhados à área fiscal da Companhia até o início do mês subsequente ao pagamento, para fins de controle, registro e cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

- As relações estabelecidas no âmbito dos patrocínios via Administração Pública ou com entidades a ela relacionadas deverão pautar-se pelos princípios da legalidade, transparência, integridade e impessoalidade, sendo vedada qualquer forma de influência indevida, conflito de interesses ou troca de favores.

- A Dexco, seus administradores e colaboradores deverão tomar decisões relacionadas aos patrocínios de forma

independente, não sendo influenciados por relacionamentos pessoais, políticos, partidários, ideológicos ou por autoridades públicas.Sempre que os projetos patrocinados prevejam contrapartidas institucionais, tais como distribuição de ingressos, convites, exemplares ou itens similares, deverão ser rigorosamente observados os limites e restrições estabelecidos na legislação aplicável e nas normas internas da Companhia.

- É expressamente proibida a oferta, a entrega ou a destinação dessas contrapartidas a agentes públicos ou a eles equiparados, nos termos da Política de Combate à Corrupção – PO.14.

6.5.3. Análise Posterior e Arquivamento de Documentos

Cabe à área de Responsabilidade Social:

- Manter organizada e atualizada a guarda da documentação, contratos, dados e evidências exigidas por esta Norma, assegurando sua rastreabilidade, integridade e disponibilidade para fins de controle interno, auditoria e reporte, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, observado o disposto na legislação aplicável e nas normas internas da Companhia.

- Assegurar o reporte adequado dos patrocínios realizados no âmbito desta Norma no relatório anual da Companhia, observando os princípios da transparência, da conformidade legal e da correta divulgação do uso de recursos incentivados.

- Acompanhar e verificar a prestação de contas apresentada pelo proponente, incluindo a comprovação do protocolo da documentação junto à Administração Pública competente, quando aplicável, em conformidade com as exigências legais e contratuais.

6.6. Vedações na realização de patrocínios

Na realização de patrocínios no âmbito desta Norma, é expressamente vedado:

- O oferecimento, a solicitação ou o recebimento, pela Companhia, por seus administradores ou por seus colaboradores, de quaisquer contrapartidas que excedam os limites legalmente estabelecidos, bem como de vantagem financeira ou material ilícita, direta ou indireta, em decorrência do patrocínio realizado;

- A realização de patrocínios em desacordo com as disposições legais e os limites estabelecidos na legislação aplicável;

- A concessão de patrocínios diretamente a agentes públicos, bem como a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, ou ainda a parentes de agentes públicos, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- A utilização de mecanismos de incentivo fiscal para o patrocínio de projetos destinados a particulares que não atendam ao critério de interesse público previsto na legislação vigente e nos critérios estabelecidos nessa Norma;

- A celebração de patrocínios que envolvam atividade cultural não independente, assim compreendida aquela que possua associação ou vínculo, ainda que indireto, com empresas de radiodifusão de sons e imagens ou com operadoras de comunicação eletrônica aberta ou por assinatura.

- Caso possua associação ou vínculo direto ou indireto com a Companhia, seus acionistas, administradores, diretores e/ou seus respectivos cônjuges e parentes até o terceiro grau, ressalvado no caso de bens comprovadamente protegidos por órgãos públicos a proposta deverá ser aprovada adicionalmente pelo comitê de partes relacionadas.

Parágrafo único. Os patrocínios realizados com a utilização de incentivos fiscais deverão ocorrer exclusivamente por meio de aporte financeiro em dinheiro, sendo vedada a transferência de bens ou a prestação de serviços pela Companhia.

6.7. Vedações complementares para a concessão de contrapartidas em patrocínios culturais

Sem prejuízo das demais vedações previstas nessa norma e na legislação aplicável,, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2017 do Ministério da Cultura, os patrocínios a projetos culturais enquadrados na Lei Federal de Incentivo à Cultura (antiga Lei Rouanet) sujeitam-se às restrições específicas quanto às contrapartidas oferecidas à Companhia. Tais vedações aplicam-se inclusive quando o patrocínio for realizado, total ou parcialmente, com recursos privados não incentivados, ainda que de forma isolada.

Nessas hipóteses, é vedada a concessão à Dexco, direta ou indiretamente, das seguintes contrapartidas:

- Diferenciação de públicos na comercialização ou no acesso ao produto cultural em condições diversas daquelas praticadas ao público em geral;

- Reserva de espaços ou áreas do evento a público determinado ou restrito;

- Veiculação de nome, marca ou identidade visual da Companhia em peças de divulgação em desacordo com aquelas previamente aprovadas pelo pelo Ministério da Cultura;

- Execução de ensaios, apresentações, visitas, recepções, festas, coquetéis, serviços de buffet ou quaisquer atividades associadas ao projeto cultural de caráter restrito ou com limitações de acesso.

7. GOVERNANÇA

O plano de Investimento Social Privado da Dexco está sob a gestão da área de Responsabilidade Social (Diretoria de Relações com Investidores, Relações Institucionais e ESG) e deve ser aprovado pelo Comitê Executivo e submetido ao Comitê de Sustentabilidade.

Cabe ainda à área de Responsabilidade Social acompanhar, monitorar e comunicar indicadores quantitativos e qualitativos, que avaliem resultados e impacto dos projetos implementados, exemplificados, mas não limitados, no quadro abaixo:

INDICADORES QUANTITATIVOS	**INDICADORES QUALITATIVOS**
Número de beneficiários diretos e indiretos: Orçamento previsto x realizado: Número de beneficiários inseridos no mercado de trabalho: Eventos previstos X realizados: Aumento de renda (se aplicável)	Desempenho Escolar: Desenvolvimento das habilidades socioemocionais Satisfação: Aumento no nível de conhecimento sobre o tema

O acompanhamento das iniciativas apoiadas no âmbito desta Norma será realizado por meio de mecanismos adequados de monitoramento, incluindo reuniões periódicas e, sempre que pertinente, visitas técnicas aos territórios onde os projetos são executados, podendo envolver colaboradores das unidades da Companhia.

Os resultados e indicadores consolidados dos projetos apoiados serão reportados anualmente no Relato Integrado da Dexco, como instrumento oficial de prestação de contas e comunicação com as partes interessadas. De forma complementar, a área de Responsabilidade Social poderá utilizar outros canais institucionais, como o website da Companhia, para divulgação das ações realizadas, bem como dos critérios de seleção e avaliação adotados.

8. SANÇÕES

Descumprimentos às diretrizes desta Norma estarão sujeitos à aplicação das medidas disciplinares e judiciais cabíveis, de acordo com a NO.44 Aplicação de Medidas Disciplinares.

9. VIGÊNCIA

Esta norma passará a vigorar a partir da sua data de publicação e deve ser revisada acada 2 (dois) anos.

10. APROVAÇÃO

Esta norma foi aprovada pela Diretoria de Adminsitração e Finanças.


DEXCO
DECA PORTINARI HYDRA DURATEX CASTELATTO CEUSA DURAFLOOR